



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 30/09/2020

Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 09/2020	TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA : 08/10/2020 (QUINTA FEIRA)	HORÁRIO : 13:30 horas
LOCAL: sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:30 horas do dia 08 DE OUTUBRO DE 2020**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço **POR ITEM**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de madeiras destinadas a conclusão das 50 unidades habitacionais, conforme especificações mínimas e quantidades contidas no Termo de Referência em anexo**, para entrega de forma parcelada, conforme solicitação do Município, sendo aceitos somente produtos de **conforme itens relacionados no termo de referência:**

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT 50 CASAS	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA						
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2 520,00	R\$ 16,30	R\$ 41.076,00
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$ 7,40	R\$ 4 662,00

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

il



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$ 5,63	R\$ 35.469,00
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIPIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$ 11,21	R\$ 8.071,20

VALOR TOTAL: R\$
89.278,20

- 1.1. Os produtos serão entregues no local indicado pelo Departamento de obras de serviços públicos do Município dentro do prazo máximo de 02 dia após emissão de cada requisição.
- 1.2. Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão obedecer as especificações do termo de referência. E as empresas que cotarem tipos de madeiras e especificações consideradas inadequadas ou inferior, terão a sua proposta indeferida para o item que não atender a condição mínima de aceitabilidade da proposta.
- 1.3. As entregas (frete) do produto serão por conta da empresa contratada.

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, empresas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

O presente edital é de participação exclusiva de empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME), nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, por contemplar itens com valores totais estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade. Relação de documento para Cadastro conforme anexos VI e VII.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciemos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”, conforme modelo anexo II.**

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

As empresas convidadas, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 09/2020
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR
CONVITE Nº: 09/2020
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:30 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 13:30 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- c) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.
- h) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III.

Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar a declaração conforme o modelo anexo III.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das empresas amparadas pela Lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Prazo de validade da proposta;
- b) Assinatura e CPF do proponente;
- c) Carimbo de CNPJ do proponente, e
- d) Preço UNITÁRIO E TOTAL de cada item expresso em moeda nacional.
- e) INDICAR O TIPO DA MADEIRA, EM OBSERVANCIA AO TERMO DE

REFERENCIA.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

Discriminar em algarismos o preço DO ITEM, em moeda corrente do país, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em Lei, impostos, outros custos operacionais, inclusive tributos que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado, INCLUSIVE O FRETE;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Prazo de validade da proposta será de mínimo de 30 dias, e a entrega será de **ATÉ 02 DIAS**, após requisição feita pelo Departamento solicitante. E a entrega na totalidade deverá ocorrer no prazo máximo da vigência do contrato.

O preço do objeto desta licitação será irrecorrível, até o período final do contrato, e o preço proposto deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive frete.

4 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a adequação da proposta ao termo de referência e quanto ao menor preço;
- e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

1 - Obediência às especificações do produto constante no **OBJETO**, deste Edital.

2 - Menor preço **UNITÁRIO DE CADA item**, e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações contidas no Edital, principalmente relativos à não observância das especificações mínimas**



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

QUANTO AO TIPO DE MADEIRA A SER ACEITA PELO MUNICÍPIO, descritas no item 1.1 deste Edital.

5 - DA ADJUDICAÇÃO:

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega, conferencia e recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e conferida pelo órgão competente.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

08.122.1010.3018 – construção de casas populares

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 491

O valor estimado para a presente licitação é no valor total de R\$ 89.278,20, e deverão ser observados o valor máximo estima para cada item conforme relacionado abaixo:

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT 50 CASAS	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA						
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$ 16,30	R\$ 41,076,00
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$ 7,40	R\$ 4.662,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$ 5,63	R\$ 35.469,00
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$ 11,21	R\$ 8.071,20

VALOR TOTAL: R\$
89.278,20

8 - DOS RECURSOS:

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouidor, aos 30 de setembro DE 2020

William Manoel da Silva

Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE 09/2020 (tipo menor preço UNITÁRIO)

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29						CONVITE Nº. 09/2020	
EMPRESA: _____							
CNPJ : _____							
Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:							
Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93							
- Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço UNITÁRIO , e atender as especificações contidas no Edital.							
A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público..							
Abertura: dia 08 DE OUTUBRO DE 2020 , às 13:30 horas , Local: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.							
ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT. 50 CASAS	VALOR MÉDIO		
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA							
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$	R\$	
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$	R\$	
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$	R\$	

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUPIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$	R\$
---	----------------	--	---	--------	-----	-----

VALOR TOTAL: R\$

PREÇO TOTAL.....R\$.....

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data ____/____/____

VALIDADE DE PREÇO _____

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Proponente

Nº CPF.....

il



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II – CONVITE 09/2020

TERMO DE RENÚNCIA

Pela presente a empresa.....
..... Inscrita no CNPJ
....., renuncia ao direito de recorrer das decisões da
Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,
referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de habilitação, nos
termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim com o
prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de preço das
empresas habilitada, participantes do Convite n. 09/2020.

Data: ____ / ____ / 2020

Carimbo de CNPJ

Assinatura do responsável

CPF N°

cf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO III – CONVITE 09/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

Eu, _____, portador do CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU _____ CONTADOR DA _____ EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, DE _____ 2020.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.

il



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2020

“MINUTA DE Contrato prestação de serviços, **que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa** **na forma seguinte.”**

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito publico privado, inscrita no CNPJ nº, sediada Rua, neste Ato representada pelo Sr....., brasileiro,, inscrito no CPF nºe RG nºresidente e domiciliado a

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para fornecimento de madeiras destinadas a conclusão das 50 unidades habitacionais, conforme especificações mínimas e quantidades contidas no Termo de Referência em anexo, para entrega

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

de forma parcelada, conforme solicitação do Município, sendo aceitos somente produtos de **conforme itens relacionados no termo de referência**:

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT 50 CASAS	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA						
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$	R\$
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$	R\$
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$	R\$
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

Os produtos serão entregues no local indicado pelo Departamento de obras de serviços públicos do Município dentro do prazo máximo de 02 dia após emissão de cada requisição.

Os produtos que compõem o objeto, ora licitado, deverão obedecer as especificações do termo de referência. E as empresas que cotarem tipos de madeiras e especificações consideradas inadequadas ou inferior, terão a sua proposta indeferida para o item que não atender a condição mínima de aceitabilidade da proposta.

As entregas (frete) do produto serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá a duração a partir de ___/___/2020 à 20/12/2020, sendo que os **PRODUTOS deverão ser entregues EM PARCELA**

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ÚNICA, no prazo máximo de 02 DIAS, após a emissão da requisição, e atendendo a necessidade do cronograma da obra.

3.2 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos relacionados na Cláusula anterior, o valor unitário relacionado na clausula primeira desse contrato, conforme especificado acima, totalizando o valor total da contratação em R\$ _____, prevalecendo o preço declarado vencedor do certame, por apresentar o menor preço por item.

3.3 – O pagamento será efetuado à vista mediante entrega e apresentação de nota fiscal.

3.4 – O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas na proposta declarada vencedora da licitação na modalidade CONVITE 09/2020.

3.5 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no local indicado pela contratante, sem nenhum custo adicional para a contratante.

3.6 – O preço do objeto desta licitação será irredutível, até o período final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA CONTRATANTE

4.1 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato;

4.2 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato.

4.3 - Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;



4.4 - Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, ou a madeira esteja torta, de modo a inviabilizar seu uso, devendo a Contratada obrigada a fazer a respectiva reposição.

**CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA
CONTRATADA:**

5.1 - Entregar o produto objeto deste contrato conforme as orientações e necessidades da Secretaria requisitante de acordo com o preço unitário e e especificações declarados vencedores;

5.2 - Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega do objeto contratual;

5.3 - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas de higiene absoluta, evitando a sua deterioração;

5.4 - Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos pelo contratante;

5.5 - Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.7 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



5.8 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.9- Observas As especificações constam no Anexo I deste Termo.

5.10 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo, quando for o caso:

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente após a notificação.

6.3 -As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

6.4 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

il



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto, especificações e medidas e consequente aceitação pelo Setor Competente. A contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.5 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

6.6 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

6.7 No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6.8 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações do contrato

6.9. Fica assegurado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 horas a contar da sua notificação.

6.10 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

6.11 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.12 Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

A entrega será realizada no local indicado pela contratante onde os materiais serão conferidos e recebidos. (a CONTRATADA deverá agendar, previamente, a entrega)

Fone: (64) 3478-1162

CLAUSULA SETIMA-DAS PENALIDADES

7.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

II - 1% (um ponto percentual) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III - 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

7.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – Este instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os empenhos das despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.122.1010.3018 – construção de casas populares

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 491

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

10.2 - Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

10.3 - A fiscalização das entregas será feita pela Secretaria de obras e serviços públicos do Município de Ouvidor, e pelo Gestor do contrato de 2020, responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

10.4 - A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

11.2 – A entrega objeto deste contrato deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATADA, sem nenhum custo adicional

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Catalão - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor,de.....de 2020.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____
CPF CPF



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 12020

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10520/2002.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	Modalidade Convite nº 09/2020
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO,.....

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



ANEXO IV- CONVITE 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Realização de licitação para aquisição de madeira para cobertura, destinada a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), para doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO, mediante execução direta, com aproveitamento de servidores do município e realização de mutirões populares, conforme justificativas, quantitativos e demais informações que se seguem.

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT 50 CASAS
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA				
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIIUBA, PEROBA, JATOBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TÁBUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Lei Municipal nº 641 de 16 de dezembro de 2015, dispôs sobre o Programa Municipal Moradia Digna, que tem como objetivo a construção, reforma e



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

doação e unidades habitacionais e de materiais de construção a famílias carentes do município.

O instrumento normativo indicado previu a possibilidade de implementação do Programa Moradia Digna através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão de obra, trabalho de servidores públicos, empregados e terceiros contratados pelo município, sem prejuízo da celebração de convênios para a referida execução.

A lei estabeleceu também como critérios para ser beneficiário do programa a comprovação da residência no município, renda per capita familiar de até um salário mínimo, comprovação de inscrição do beneficiário no Cadastro Único do Governo Federal e a inexistência de outras propriedades urbanas ou rurais destinada a habitação própria e familiar.

Com base nos cadastros realizados e inspeções realizadas pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município, foram verificados a necessidade de edificação de 50 (cinquenta) unidades habitacionais assim distribuídas em áreas urbanas públicas.

Foi levantada a demanda de edificações, o município solicitou orçamento para verificação do preço e quantitativo estimado de materiais para a construção das edificações mediante elaboração de projeto de engenharia com padronização das edificações a serem doadas, considerando a execução direta, com o emprego de mutirões tende a garantir menor preço e maior economicidade ao programa, que poderá atender mais beneficiários e garantir o direito constitucional à moradia, com melhoria da qualidade de vida da população.

O Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor, atendendo a orientação planejada e debatida pela Administração, elaborou projetos para edificação das casas, cada uma contendo 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados) de construção, prevendo a execução das unidades em divididas etapas.

O município pretende adquirir o material básico, também de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada etapa de execução, ou seja, aterro, fundação, alvenarias, revestimento, colocação de portas e janelas e cobertura das edificações,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ficando o acabamento das obras para a segunda etapa do programa, mediante licitação.

O memorial descritivo e o projeto básico elaborados pelo Departamento de Engenharia para a edificação padrão das moradias a serem executadas, fica integrando este termo de referência para todos os fins de direito.

Assim, demonstrada a necessidade e justificativa da atuação do Poder Público para efetivação do direito constitucional à moradia, requer seja deflagrado procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção, nos quantitativos previstos nos projetos próprios do Departamento de Engenharia para a edificação das unidades habitacionais populares previstas no referido programa municipal.

Devido ao recebimento do pedido de desistência de itens de contrato enviado pela empresa vencedora dos itens dos Pregões Presenciais nº 07/2020 e 11/2020, o projeto de cobertura e a relação de materiais para a construção de 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta virgula vinte e cinco metros quadrados), foi revisado pelo engenheiro civil Omar Cardoso Rosa Filho, portador do CREA DF 14.476/D.

Segue abaixo a relação dos itens previstos:

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT 50 CASAS
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA				
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIPIUBA, PEROBA, JATOBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIPIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TABUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

2.2 Da participação exclusiva de empresas de pequeno porte e microempresas:

A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela também Lei Complementar nº 147/14 estabelece em seu art. 48, inciso I, que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 por item licitado.

Deve ser observado o valor de cada item da licitação, haja vista que cada item da licitação remete a licitações distintas e independentes entre si, podendo cada licitante cotar todos, alguns ou somente um dos itens definidos no instrumento convocatório.

Assim, apesar do valor estimado das aquisições exceder o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, só poderão participar do processo licitatório, microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens que não excederem o valor de até R\$ 80.000,00, atendendo, assim, às disposições legais regedoras da espécie.

Ressaltamos que o Acórdão TCU nº 3.771/2011-1ª Câmara, assentou o seguinte entendimento:

(...) apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00, previsto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 89.278,20 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos), conforme os preços médios das cotações de mercado local e tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Preços de Insumos - Desonerada.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ITEM	CODIGO	MATERIAL	UNID	QUANT 50 CASAS	VALOR MÉDIO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA FORMA E COBERTURA						
1	SINAPI 4487	VIGOTA DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 11 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (14 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	2.520,00	R\$ 16,30	R\$ 41,076,00
2	SINAPI 4496	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA 5 CM X 5 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (4 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	630,00	R\$ 7,40	R\$ 4.662,00
3	SINAPI 4496	CAIBROTE DE MADEIRA NAO APARELHADA 3,5 CM X 5 CM, CUIUBA, PEROBA, JATOBÁ, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO (40 PEÇAS DE 3,50 M DE COMPRIMENTO POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	6.300,00	R\$ 5,63	R\$ 35.469,00
4	SINAPI 6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 CM X 10 CM, CUIUBA, CEDRINHO, PEROBA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - TABUA DE VISTA PARA TRAVAR OS CAIBROS (4 PEÇAS DE 4,00 M DE COMPRIMENTOS POR UNIDADE HABITACIONAL POPULAR - CERTIFICADA PELO IBAMA)	M	720,00	R\$ 11,21	R\$ 8.071,20

VALOR TOTAL: R\$
89.278,20

3.2 A proponente deverá incluir todas as despesas diretas, indiretas, inclusive o frete, de modo que a empresa participante deverá ter ciência da necessidade de entrega do material neste município.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS EM QUANTIDADE MÍNIMA A SEREM COTADOS

Para viabilização da aquisição eventual dos materiais pelo menor preço serão levados em consideração os quantitativos mínimos estimados de cada um dos itens a serem licitados conforme projeto básico elaborado pelo Departamento de Engenharia e orçamentos em anexo.

5. DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O material será entregue diretamente no endereço indicado pelo Município de Ouvidor, mediante autorização expedida pela Prefeitura e gestor do contrato designado, acompanhada da competente nota de empenho e ordem de fornecimento;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

5.2. Acompanhará o material entregue a competente nota fiscal de mercadorias, que deverá estar assinada pelo gestor do contrato e responsável pela conferência dos materiais e ateste de sua quantidade e qualidade.

5.3. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da autorização expedida pela Prefeitura.

5.4. O frete para a entrega do material será de responsabilidade da empresa contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais a serem utilizados, que deverão atender sempre as condições e especificações exigidas ;

Atender todas as exigências do município;

Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após a regular liquidação da despesa, mediante crédito bancário na conta corrente do fornecedor.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimação da contratação.

Ouvidor, de setembro de 2020.

Responsável pela elaboração:

Omar Cardoso Rosa Filho

Departamento de Engenharia



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO VI- CONVITE 09/2020

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL DE
EMPRESAS (EPP, ME, MEI, EIRELI, E EQUIVALENTES)**

- 01 – Ofício solicitando cadastramento nesta Prefeitura;
 - 02 – contrato social ou documento equivalente;
 - 03 – cópia de documentação (RG E CPF) dos representantes da empresa;
 - 04 - Certidão do Registro da Firma na Junta Comercial;
 - 05 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 06 – Alvará de Funcionamento;
 - 07 – Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal e Previdenciário, Estadual e Municipal;
 - 08 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 09 – Certidão Negativa de Débito do INSS – CND;
 - 10 – Dois Atestados de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competente.
 - 9 – Preenchimento da Ficha Cadastral fornecida pela C.P.L.
- A documentação para obtenção de CRC, deverá ser protocolada neste Prefeitura, dentro dos prazos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93;

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

il



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO VII- CONVITE 09/2020

FICHA DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DO FORNECEDOR /PRESTADOR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC.

EST.:

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

DDD:

Fone:

Fax:

Representante:

e-mail:

Responsável Técnico :

Capital Social:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço:

Bairro:

Cep:

Cidade:

Estado:

DDD:

Fone:

Fax:

e-mail:

PROPRIETÁRIOS E PRINCIPAIS SÓCIOS OU DIRIGENTES

Obs.: Anexar cópia autenticada da cédula de identidade

CONTATOS

Responsável pelo

Cadastro:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Cargo - Telefone - e-mail

RAMOS DE ATIVIDADES

Obs.: Se necessário, complementar com folha anexa.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES AQUI APRESENTADAS CONSTITUEM A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELO QUAL ASSINO A PRESENTE.

Data: ____ / ____ de ____.

Carimbo e Assinatura